



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CORRELACIONAR OS VALORES DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF - PELA INCIDÊNCIA DA VARIACÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, via Decreto, a atualizar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Corumbá - UPF -, por intermédio da correlação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - e, na hipótese da sua extinção, pelo que vier a substituí-lo.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a forma de proceder para efetivação da correlação de que fala o Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.991.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
29 de agosto de 1.991



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL